

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**Edital 011/2022 – PRPGP/UFSM**  
**2ª Chamada para o EDITAL 003/2022 - PRPGP/UFSM**  
**Edital FIPE (Fundo de Incentivo à Pesquisa) Unificado de Bolsas de Iniciação Científica e/ou**  
**Auxílio à Pesquisa (PROGRAMAS FIPE SÊNIOR, FIPE JÚNIOR e FIPE ARD)**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Auxílio à Pesquisa do Fundo de Incentivo à Pesquisa (FIPE), **em segunda chamada**, que se destina aos servidores com conclusão de doutorado com data anterior a 01 de janeiro de 2017 (FIPE Sênior) ou data posterior a 31 de dezembro de 2016 (FIPE Júnior e FIPE ARD). Esse edital é específico para as seguintes Unidades: **CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS, CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, CENTRO DE TECNOLOGIA, CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS e CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES.**

## 1. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Data limite para solicitação de registro de novo Projeto pelo proponente.	04 de março de 2022
Data limite para análise do registro de novo projeto por parte da Comissão de Unidade	14 de março de 2022
Inscrição	26 de abril até 06 de maio de 2022
Alocação de projetos aos avaliadores	09 de maio de 2022
Avaliação e seleção interna dos projetos	10 a 13 de maio de 2022
Resultado inicial da avaliação (nos portais)	16 de maio de 2022
Prazo para solicitação de reconsideração	16 a 17 de maio de 2022
Avaliação das reconsiderações	18 e 19 de maio de 2022
Divulgação do resultado final	20 de maio de 2022
Seleção e Indicação de bolsistas (nos portais)	20 a 31 de maio de 2022
Anexar Termo de Compromisso de Bolsista no portal de Projetos	Até 10 de junho de 2022
Vigência das bolsas	01 de junho até 31 de dezembro de 2022
Relatório final	16 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023
Parecer das comissões nos relatórios finais	01 a 28 de fevereiro de 2023
Prazo para ajustes dos relatórios finais	01 a 08 de março de 2023
Avaliação dos ajustes nos relatórios finais	09 a 15 de março de 2023

## 2. DOS RECURSOS

**2.1.** Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento da Instituição, referentes ao FIPE 2022, definido pela Pró-reitoria de Planejamento. A proporção de recursos destinada aos Programas FIPE 2022 (SÊNIOR, JÚNIOR e ARD) é de responsabilidade de cada Unidade de Ensino.

**2.2.** Neste Edital poderão ser solicitados exclusivamente recursos de custeio.

**2.2.1.** Os recursos de custeio poderão ser solicitados nas seguintes rubricas:

**2.2.1.1.** Bolsas;

**2.2.1.2.** Material de Consumo;

**2.2.1.3.** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

**2.2.1.4.** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**2.2.2.** Em caso de contingenciamento orçamentário será dada prioridade para o atendimento da rubrica “bolsas”.

**2.3.** Os recursos financeiros poderão ser solicitados conforme segue:

<b>PROGRAMA</b>	<b>VALOR LIMITE</b>	<b>EXIGÊNCIA MÍNIMA</b>
FIPE ARD	até R\$ 5.500,00 (bolsa e recurso financeiro).	O concorrente poderá solicitar até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Parte dos recursos solicitados poderá ser utilizada para financiar uma bolsa de iniciação científica no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sete meses, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e o restante (ou a totalidade se não solicitar bolsa) em recursos financeiros.
FIPE JÚNIOR	R\$ 2.800,00 (bolsa) OU R\$ 2.300,00 (recurso financeiro).	O concorrente poderá solicitar uma bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sete meses, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) OU recursos financeiros até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mas não ambos.
FIPE SÊNIOR	R\$ 2.800,00 (bolsa) OU R\$ 2.300,00 (recurso financeiro).	O concorrente poderá solicitar uma bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sete meses, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) OU recursos financeiros até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mas não ambos.

**2.3.1.** As solicitações de recursos poderão ser atendidas, total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Comissão de Pesquisa de cada Unidade de Ensino e serão divulgadas juntamente ao resultado final, não cabendo recurso dos valores concedidos quando houver atendimento parcial.

**2.4.** Os recursos financeiros deverão ser executados conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente.

**2.5.** As solicitações de execução financeira junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino deverão atender o cronograma determinado pelo DEMAPA/PRA/UFSM.

**2.6.** Diárias e passagens não são elementos de despesa financiáveis por este Edital.

**2.7.** No caso de solicitantes servidores técnico-administrativos em educação, não é permitida a solicitação de cota de bolsa de iniciação científica, podendo solicitar recursos financeiros, desde que para projetos de pesquisa que estejam relacionados ao seu cargo e no interesse da UFSM, conforme PARECER n. 00012/2018/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU.

**2.8.** Solicitações de alteração nas rubricas e/ou valores constantes do orçamento apresentado no projeto deverão ser analisadas e aprovadas pela Comissão de Pesquisa da Unidade de Ensino e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Nota Técnica - 001/2017 - PROPLAN).

**2.9.** Não é permitido aos servidores docentes receber, concomitantemente em 2022, duas bolsas de iniciação científica no Edital FIPE 2022, mesmo que possa concorrer e ser contemplado pelos programas FIPE Júnior e FIPE ARD 2022. Neste caso, o solicitante deve indicar por qual programa solicita bolsa e no outro, obrigatoriamente, solicitar apenas recursos financeiros.

**2.10.** Os docentes contemplados com bolsas ou recursos na primeira chamada do Edital 03/2022 – FIPE - UNIFICADO, não poderão concorrer nesta segunda chamada.

**2.11.** Os docentes detentores de bolsa do CNPq de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico (DT), nível PQ 2, poderão concorrer à esta segunda chamada.

**3. DA BOLSA: Valor e duração, seleção, indicação e substituição de bolsistas**

- 3.1.** A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, terá duração de sete meses a partir de 01/06/2022.
- 3.2.** A escolha do bolsista é prerrogativa do concorrente e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM e as Resoluções [RN 017/2006](#) (e seus anexos) e [RN 023/2008](#) do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do concorrente, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto. Um [modelo de edital](#) para o processo seletivo de bolsistas está disponível aos contemplados no sítio da PRPGP.
- 3.3.** A indicação do bolsista se dá exclusivamente no [Portal do Professor](#) (*Outros, Solicitação de bolsas e auxílios para Projetos, Minhas Solicitações*).
- 3.3.1.** Os bolsistas poderão ser substituídos a partir da folha de agosto/2022. A substituição é realizada no Portal do Professor (*Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas*), **na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.**
- 3.4.** Ao final do prazo de “Indicação do Bolsista” (ver item 1- CRONOGRAMA), caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

#### **4. REQUISITOS DO SOLICITANTE**

- 4.1. Ser servidor doutor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de projeto com registro na Plataforma de Projetos da UFSM, com status “em andamento” ou “renovado” ou “novo/registrado”, observado o histórico da tramitação de projetos novos até o dia 14 de março de 2022, com data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2022.
- 4.2. Estar lotado na Unidade de Ensino para o edital ao qual se candidata.
- 4.3. Ter concluído seu doutorado ANTES de 01 de janeiro de 2017 para os concorrentes ao FIPE SÊNIOR.
- 4.4. Ter concluído seu doutorado APÓS 31 de dezembro de 2016 para os concorrentes ao FIPE JÚNIOR e FIPE ARD.
- 4.5. Estão impedidos de concorrer:
- 4.5.1.** Servidores sem vínculo empregatício com a UFSM;
- 4.5.2.** Professores aposentados, substitutos ou visitantes, e detentores de bolsa de produtividade em pesquisa PQ e desenvolvimento tecnológico DT, ambos nível 1, do CNPq;
- 4.5.3.** Servidores contemplados como auxílio à pesquisa de recém-doutores (“FIPE ARD”/ UFSM) por dois anos, consecutivos ou não, não poderão concorrer novamente ao Programa FIPE ARD, apenas nos demais Programas FIPE conforme enquadramento.
- 4.5.4.** Servidores cedidos com afastamento total a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM
- 4.6. É responsabilidade do solicitante manter o currículo Lattes atualizado na base do CNPq
- 4.7. Todos os solicitantes poderão ser automaticamente registrados como avaliadores no edital FIPE 2022 e poderão ser chamados para realizar a avaliação, a critério da Comissão da respectiva Unidade. O solicitante que não realizar todas as avaliações que lhe forem destinadas terá sua solicitação indeferida, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as avaliações no portal.

4.8. Submeter somente um projeto em cada Programa FIPE que estiver habilitado a concorrer neste Edital. **A submissão de mais de uma solicitação em um mesmo Programa FIPE implicará no indeferimento de todas.**

## 5. REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO

- 5.1. Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em cursos de graduação ou cursos de nível médio e/ou profissionalizante das escolas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria.
- 5.2. Estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.
- 5.3. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no [Portal do Aluno](#).
- 5.4. Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.
- 5.5. Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.
  - 5.5.1. Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.
- 5.6. Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).
- 5.7. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição será exclusivamente “on line” pelo [Portal do Professor](#) ou [Portal de Recursos Humanos](#) da UFSM.
  - 6.1.1. No momento da inscrição, o proponente deverá acessar o ambiente virtual (Portal do Professor / Outros / Solicitação de bolsas e Auxílios para Projetos / Nova Solicitação) e escolher o programa FIPE ao qual está se inscrevendo (SÊNIOR ou JÚNIOR e/ou ARD) na correspondente Unidade de Ensino ao qual se candidata. Tal seleção é de inteira responsabilidade do proponente, sendo que inscrições em programas e/ou unidades erradas serão desclassificadas.
  - 6.1.2. Os proponentes aptos para concorrer simultaneamente aos Programas FIPE JÚNIOR e ARD deverão enviar a documentação solicitada específica de cada programa no seu respectivo ambiente virtual.
  - 6.1.3. Serão analisados no processo somente os documentos anexados na inscrição, não sendo aceitos documentos novos enviados durante o período de recursos.
- 6.2. Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados **obrigatoriamente** em **formato PDF**, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada em seu **formato original (XLS, XLSX ou ODT)**.
- 6.3. Os documentos que devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas são os abaixo descritos:
  - 6.3.1. **Minuta de projeto de pesquisa com plano de trabalho do bolsista (quando for o caso)**. A minuta do projeto de pesquisa com plano de trabalho do bolsista (quando for o caso) deverá ser encaminhada obrigatoriamente usando o modelo disponível no [Anexo 1](#) deste edital. O plano de trabalho do bolsista (quando for o caso) deve conter a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência do edital (1º de maio a 31 de dezembro de 2022). Os campos poderão ser editados de acordo com a necessidade do proponente; porém, o número total de páginas **não poderá** ser superior à 7 (sete).
    - 6.3.1.1. **Para elaboração do orçamento, o solicitante deve verificar se os itens a serem solicitados constam na lista de registro de preços, listagem do almoxarifado ou tenham processo de licitação em andamento ou possam ser adquiridos por meio de dispensa de**

### **licitação.**

6.3.2. **Ficha de avaliação FIPE/PRPGP/UFSM.** Este documento é um arquivo em formato **XLS, XLSX** ou **ODT**, constituído de 5 (abas) abas, sendo elas: 1) - Identificação e qualificação; 2) - Produção Científica; 3) – Artigos Científicos, 4) - Produção Artística e 5) - Resumo, e está disponível no [sítio da PRPGP](#) (*Menu, Documentos, Iniciação Científica, Documentos CIC, Avaliação*).

6.3.2.1. O preenchimento de pelo menos uma das abas de produção, científica e/ou artística é obrigatório.

6.3.2.2. O preenchimento dos itens 2.1 ao 2.8 da aba 2, Produção Científica, serão preenchidos automaticamente quando da construção da aba 3, Artigos Científicos.

6.3.2.3. Os campos presentes na Ficha de Avaliação deverão ser corretamente preenchidos. Produções que estiverem incorretamente preenchidas não serão pontuadas.

6.3.2.4. Este documento deve ser enviado em **formato original (XLS, XLSX ou ODT)**.

6.3.2.5. O período da produção científica a ser considerado é a partir de 1<sup>o</sup> janeiro de 2017, incluindo 2022. Considera-se publicado o artigo disponível para consulta no sítio da revista.

6.3.2.6. Para concorrentes que tiveram afastamento a partir de 1<sup>o</sup> de janeiro de 2017 por:

- Licença Gestante (LG);
- Licença Adotante (LA); ou
- Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a 6 meses

O período da produção científica, tecnológica e artística a ser considerado é partir de 1<sup>o</sup> de janeiro de 2016, incluindo 2022. Deverá ser apresentada documentação comprobatória institucional no ato da submissão.

6.3.3. **Currículo Lattes** (Gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq e atualizado com a produção a partir de 1<sup>o</sup> de janeiro de 2017 incluindo o ano corrente e informações adicionais).

Para os concorrentes que se afastaram por Licença Gestante (LG), Licença Adotante (LA) ou por Licença para Tratamento de Saúde por um período igual ou superior a seis meses nos últimos cinco anos, o Currículo Lattes Gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq e atualizado com a produção a partir de 1<sup>o</sup> de janeiro de 2016 incluindo o ano corrente e as informações adicionais.

6.3.4. **Documentos complementares (para pontuação nos itens 2.11, 2.12, 2.21, 2.22 e 2.23 da Ficha de Avaliação):** Cópias digitalizadas comprobatórias de cada subitem no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “Anexar Arquivos”.

6.3.5. Especificamente para obtenção de pontuação nos itens 1.3 e 1.4 da Ficha de Avaliação FIPE 2022, o solicitante deverá apresentar o **Certificado de avaliador da Jornada Acadêmica Integrada** correspondente ao tipo de atuação onde deseja pontuar.

6.4. Até o dia 10/06/2022 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo(a) Coordenador(a)), o [Termo](#) de Compromisso de Bolsista (Anexo 2) deverá ser anexado no registro do projeto via Portal de Projetos (Arquivos - anexar), devidamente preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) coordenador(a) do projeto contemplado.

## **7. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Após o término do período de inscrições, os Gabinetes de Projetos realizarão a conferência dos documentos exigidos, indeferindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

7.2. Para avaliação da pontuação da Produção (Científica, Artística ou Tecnológica) será considerada somente a área indicada na Ficha de Avaliação.

7.3. Os Gabinetes de Projetos farão a alocação dos trabalhos aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

7.4. A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas,

de acordo com o cronograma deste edital.

- 7.5. Os resultados da avaliação preliminar estarão disponíveis no *Portal do Professor/RH – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações*, conforme cronograma deste edital.
- 7.6. É responsabilidade do solicitante verificar a avaliação realizada e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital. No período de recursos, não serão aceitos novos documentos para avaliação.
- 7.7. O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.
- 7.8. Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* [no Portal do Professor](#), conforme cronograma deste edital.
- 7.9. Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.
- 7.10. Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP no sítio da PRPGP nos prazos previstos neste edital.
- 7.11. A relação final dos contemplados estará de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas por cada unidade de ensino.
- 7.12. Critérios de desempate serão definidos pela Comissão de Pesquisa das respectivas Unidades de Ensino.

## **8. DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:**

- 8.1. Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSEH-HUSM, afastados para tratamentos de interesse ou Licença Gestante (LG) por um período superior a 90 dias entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2022, deverão manifestar esta situação ao Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.
- 8.2. Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença Adotante (LA) que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2022, o outorgado deverá manifestar esta situação ao Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.
- 8.3. Em caso de afastamento total para capacitação ou treinamento que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de junho a 31 de dezembro de 2022, o outorgado que desejar manter a sua bolsa de estudos vinculada ao bolsista indicado e ao projeto aprovado deverá encaminhar ao Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino e a CIC/PRPGP, via e-mail, a indicação de um docente ativo na UFSM para atuar como responsável institucional pelo bolsista durante o afastamento e uma declaração de que exercerá remotamente as atividades de orientação de forma voluntária e graciosa, por interesse próprio, com renúncia a qualquer efeito financeiro ([modelo declaração](#) disponível no sítio da PRPGP). Caso não seja do interesse manter a cota em função do afastamento, manifestar esta situação ao Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.
- 8.4. Em caso de desistência da bolsa, exoneração, vacância, aposentadoria ou redistribuição do outorgado, este deverá comunicar o Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, no dia da publicação da ocorrência no Diário Oficial da União, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.
- 8.5. O não cumprimento dos itens 8.1 e/ou 8.2 e/ou 8.3 e/ou 8.4 implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

- 8.6.** Recursos financeiros executados de forma indevida pelo outorgado deverão ser restituídos à UFSM via Guia de Recolhimento à União.
- 8.7.** O outorgado deverá apresentar uma prestação de contas da utilização dos recursos recebidos e/ou realizar a avaliação do bolsista nos prazos previstos no cronograma deste edital e/ou quando houver substituição do bolsista.
- 8.7.1.** Para concluir a avaliação do bolsista no Portal do Professor o outorgado deverá anexar o [Relatório](#) elaborado e assinado pelo aluno bolsista com parecer e assinatura do professor orientador.
- 8.8.** A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2021, seja pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino, seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2022.
- 8.9.** O outorgado deverá realizar as correções no Relatório Final, quando for o caso, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 8.10.** Caso o outorgado não faça as correções solicitadas pela Comissão de Pesquisa da Unidade, será considerado “não-aprovado”.
- 8.11.** O outorgado deverá fazer referência ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Auxílio à Pesquisa (FIPE SÊNIOR, FIPE JÚNIOR ou FIPE ARD/UFSM) em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.
- 8.12.** O bolsista deverá apresentar na JAI trabalho referente ao projeto contemplado até 2023, indicando sua condição de bolsista FIPE SÊNIOR, FIPE JÚNIOR ou FIPE ARD/UFSM.
- 8.13.** Os alunos bolsistas que não puderem, por alguma razão justificada, apresentar seu trabalho na JAI poderão ser substituídos por outro aluno a ser indicado pelo professor orientador
- 8.14.** No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o outorgado deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM (AGITTEC), antes da publicação dos trabalhos.
- 8.15.** No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).
- 8.16.** Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, o Gabinete de Projetos da Unidade de Ensino deverá ser oficialmente comunicado com antecedência pelo orientador
- 8.17.** O outorgado deve estar presente nas apresentações e participar, quando solicitado, do processo de avaliação da Jornada Acadêmica Integrada.
- 8.18.** O outorgado deve participar de comissões relacionadas ao presente edital e da Jornada Acadêmica Integrada, quando requisitado.
- 8.19.** O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o outorgado a requerer auxílios dos Editais de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica no próximo ano.
- 8.20.** Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.
- 8.21.** Casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Pesquisa das respectivas Unidades de Ensino e pela Coordenadoria de Iniciação Científica da Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Santa Maria, 25 de abril de 2022.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA**

(Documento produzido com finalidade de específica padronizar a submissão de solicitação de bolsa de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica e desenvolvimento na UFSM)

**(usar fonte Calibri, tamanho 11, espaçamento 1, limite total de páginas 7)**

**1 – IDENTIFICAÇÃO:**

1.1 Nome do Solicitante:

1.2 Matrícula SIAPE:

1.3 E-mail de contato:

**2 – DADOS DO PROJETO:**

2.1 Título:

2.2 Registro UFSM:

**3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

**4 – OBJETIVOS E METAS:**





## 8 – ORÇAMENTO:

Para elaboração do orçamento, o coordenador deve verificar se os itens a serem solicitados constam na lista de registro de preços, listagem do almoxarifado ou tenham processo de licitação em andamento ou possam ser adquiridos por meio de dispensa de licitação.

8.1 – Bolsa (349018) = R\$ 0,00

**Obs:** Caso solicitar bolsa, descreva o PLANO DE TRABALHO do bolsista referente ao cronograma submetido na minua do projeto e preencha o TERMO DE COMPROMISSO em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq

### PLANO DE TRABALHO

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Final</b>
Liste as etapas	Detalhe as ações do(s) bolsista(s)	Mês/Ano	Mês/Ano
Crie quantas linhas forem necessárias			

### TERMO DE COMPROMISSO

(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, uma vez contemplado(a) com cota(s) de bolsa através deste edital, afirmo o compromisso de **não indicar** bolsista que seja meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Declaro estar ciente de que a submissão deste documento em atendimento aos requisitos do Edital por meio de *login* institucional e senha pessoal no Portal de Projetos da UFSM caracteriza aceitação deste termo de compromisso.

8.2 – Material de Consumo (349030) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

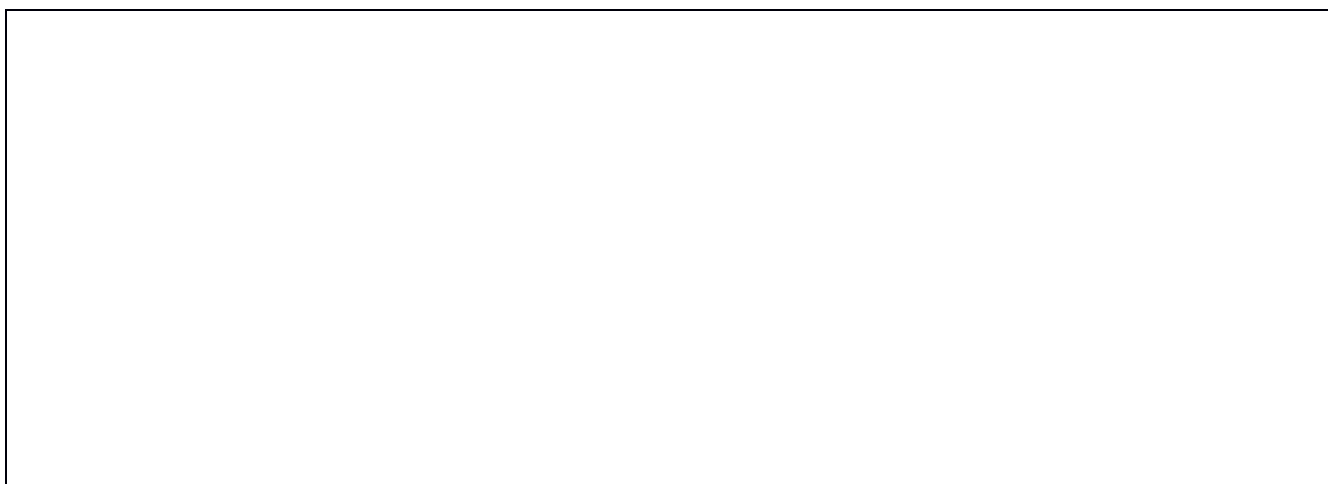
8.3 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (349036) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

8.4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (349039) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

## 9 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A large, empty rectangular box with a thin black border, occupying the upper half of the page. It is intended for the user to list their bibliographic references.

**ANEXO 2**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA – EDITAL FIPE 20XX**  
**UNIDADE DE ENSINO XXX**  
**DEPARTAMENTO XXX**

Declaro, para os devidos fins, que eu, **nome**, **nacionalidade**, residente na **endereço**, CPF nº **xxxxxx**, estudante devidamente matriculado(a) sob nº **xxx**, no Curso **xxxxxxx** da Universidade Federal de Santa Maria, em nível de **xxxxxx**, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista FIPE e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as condições para recebimento da bolsa, sob pena de ter o pagamento cancelado e/ou ressarcimento de valores recebidos em caso de não atendimento de qualquer dos requisitos abaixo:

1. Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em cursos de graduação ou cursos de nível médio e/ou profissionalizante das escolas técnicas da UFSM.
2. Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada pelo(a) coordenador(a) da ação mediante edital, em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM e as Resoluções [RN 017/2006](#) (e seus anexos) e [RN 023/2008](#) do CNPq.
3. Estar registrado(a) no projeto vigente, na categoria de “participante ou colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.
4. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.
5. Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.
6. Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa. Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.
6. Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2016 – CNPq).
7. Ter disponibilidade para cumprir o que consta no plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais.
8. Manter as condições de habilitação para a indicação no período de vigência da bolsa. A inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

**Local de data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

**Coordenador(a) do projeto:** \_\_\_\_\_